



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA OI S/A.**

**PROCESSO Nº 00110.000313/2009-67**

**CONTRATO Nº 51/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Oi S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 2, Bloco "F", Térreo, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília/DF, CEP: 70.712-900, telefone (61) 3131 3182, neste ato representada pela Senhora **REJANE TAVARES DA SILVA**, brasileira, Solteira, Executiva de Negócios – matrícula 329345, portador da identidade nº 1554244 SSP-DF com data de expedição em 21/10/1992, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.541.301-25, residente e domiciliado em Brasília e pelo Senhor **ANTÔNIO WELLINGTON ARAÚJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade nº 644.898 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.140.831-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2010, consoante consta do Processo nº 00110.000313/2009-67, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até 03 de março de 2015, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 3.342.348,60 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e**



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

oito reais e sessenta centavos), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001, Natureza da Despesa: 33903.


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 01, 02, 03 e 04 não modificadas pelo presente instrumento.


### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 03 de Junho de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**REJANE TAVARES DA SIVLA**  
OI S/A

  
**ANTÔNIO WELLINGTON ARAÚJO DO NASCIMENTO**  
OI S/A